

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0010496-02.1995.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **FIAT PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 6.271-6.273**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 6.275-6.278** – Credor postulando a intimação do Síndico para esclarecimentos sobre a arrecadação de recursos para pagamento dos credores.
2. **Fls. 6.280-6.282** – Caixa Econômica Federal informando que Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional reassumiu a função de representar judicialmente o FGTS em execuções fiscais e solicita que futuras intimações sejam direcionadas à PGFN, com a exclusão da CAIXA e seus representantes legais da autuação.
3. **Fl. 6.283** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
4. **Fl. 6.285** – Intimação eletrônica.
5. **Fl. 6.287** – Ministério Público postulando a remessa dos autos a conclusão.
6. **Fl. 6.288** – Certidão de intimação eletrônica.
7. **Fl. 6.290** – Despacho determinando fosse certificado pela serventia se houve resposta ao ofício expedido ao Banco do Brasil (fl. 6252-6253).

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera sua última manifestação (fls. 6.271-6.273), postulando o deferimento dos pedidos lá contidos, sendo certo que já existe aquiescência ministerial com relação aos pleitos referidos, com a exceção da fixação dos honorários deste auxiliar e homologação do pacto do **index 6227**.

Com relação ao pedido de **fls. 6.275-6.278**, o Síndico informa ciência do julgamento da habilitação de crédito nº 0022563-95.2015.8.19.0021, esclarecendo que o crédito indicado será inscrito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, em momento oportuno.

Ademais, o Síndico informa ciência da manifestação da Caixa Econômica Federal de **fls. 6.280-6.281**. Contudo, nada a prover, tendo em vista a manifestação da União de **fls. 6.262-6.269**, indicando seu crédito fiscal em face da massa falida.

Por fim, o Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 6.290**, sendo necessário o cumprimento das diligências lá contidas, objetivando o prosseguimento do processo falimentar.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo deferimento dos pedidos contidos na última manifestação do Síndico de fls. 6.271-6.273.**
- b) **pelo cumprimento integral do r. despacho de fl. 6.290.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Fiat Pavimentação Construção Ind. e Comércio Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)